

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/2023

Especifica os procedimentos para registro do Trabalho Acadêmico efetivo no semestre 2023.2, nos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Pernambuco, conforme disposto no Art. 5º da Resolução 04/2023 – CEPE, alterado pela Resolução 20/2023 – CEPE.

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 85 do Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco, e considerando: o princípio da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, previsto no art. 207 da Constituição Federal de 1988; o princípio da autonomia, previsto na Lei nº 9.394/1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação; a diretriz do Plano Nacional de Educação (PNE), regulamentado pela Lei nº 13.005/2014; as atribuições previstas na Portaria Normativa Nº 02, de 13 de Janeiro de 2023, Publicada do B.O. UFPE, Recife, 58 (29 Boletim de Serviço):

RESOLVE:

Art. 1º O semestre letivo 2023.2 terá 16 semanas destinadas ao trabalho acadêmico efetivo e uma semana destinada a exames finais, totalizando 17 semanas.

§ 1º O Semestre 2023.2 ocorrerá de 23 de outubro de 2023 a 2 de abril de 2024, incluído o período para os exames finais.

§ 2º A carga horária equivalente a duas semanas no semestre 2023.2 pode ser registradas no SigaA de duas formas: através da realização de Atividades Práticas Supervisionadas (APS) e/ou do registro complementar da carga horária (10 minutos) na metodologia do plano de ensino contabilizando, excepcionalmente, a hora/aula de 60 (sessenta) minutos.

Art. 2º Os docentes dos Cursos de Graduação da UFPE, nos três turnos, devem registrar no Plano de Curso, no SigaA, a carga horária que é responsável, observando o cumprimento integral do que é previsto para o componente curricular de acordo com o PPC do curso, da seguinte forma:

I – componentes curriculares com 15h devem ser realizados 18 registros de 50 minutos;

II – componentes curriculares com 30h devem ser realizados 36 registros de 50 minutos;

III – componentes curriculares com 45h devem ser realizados 54 registros de 50 minutos;

VI – componentes curriculares com 60h devem ser realizados 72 registros de 50 minutos;

V – componentes curriculares com 75h devem ser realizados 90 registros de 50 minutos;

VI – componentes curriculares com 90h devem ser realizados 108 registros de 50 minutos;

VII – para os demais componentes, o cálculo deve observar a equação: $CHCC \times 60 / 50$ (carga horária do componente curricular multiplicada por 60 minutos (relógio) e dividida por 50 minutos (hora/aula)).

Art. 3º Podem ser adotados para registro da carga horária dos componentes curriculares, de forma simultânea:

I – registro das aulas ministradas no Plano de Curso, na Turma Virtual, conforme cronograma ofertado pela Coordenação de Curso no SigaA;

II – registro das Atividades Práticas Supervisionadas (APS) através de Aula Extra, na Turma Virtual, em conformidade com a Resolução 3/2023-CEPE;

III – registro da carga horária complementar (10 minutos) como Aula Extra (Tipo: Adicional), contabilizando, excepcionalmente, a hora/aula de 60 (sessenta) minutos em 2023.2.

Art. 4º Para considerar 60 minutos como hora/aula em 2023.2, é necessário registrar no SigaA a carga horária de 10 minutos para cada aula de 50 minutos.

Art. 5º O docente deve cadastrar, na Turma Virtual do SigaA e de uma única vez, a quantidade de Aula Extra (Tipo: Adicional) que for equivalente a quantidade de aulas de duas semanas, conforme disposto:

I – componentes curriculares com 15h devem ser registradas 2 aulas de 50 minutos como Aula Extra (Tipo: Adicional);

II – componentes curriculares com 30h devem ser registradas 4 aulas de 50 minutos como Aula Extra (Tipo: Adicional);

III - componentes curriculares com 60h devem ser registradas 8 aulas de 50 minutos como Aula Extra (Tipo: Adicional);

IV – componentes curriculares com 75h devem ser registradas 10 aulas de 50 minutos como Aula Extra (Tipo: Adicional);

V – componentes curriculares com 90h devem ser registradas 12 aulas de 50 minutos como Aula Extra (Tipo: Adicional);

VII – para os demais componentes, a cada aumento de 15h na carga horária total do componente, aumenta o total de duas aulas a serem registradas como Aula Extra (Tipo: Adicional).

Art. 6º Durante o registro da Aula Extra (Adicional), o docente deve especificar:

I – o número de aulas conforme especificado no artigo anterior;

II – na descrição: “Registro de carga horária de aula de acordo com a Resolução 04/2023 – CEPE, alterada pela Resolução 20/2023 - CEPE”;

III – na observação: “Registro complementar da carga horária de 10 (dez) minutos contabilizando, excepcionalmente, a hora/aula de 60 (sessenta) minutos para as atividades de Efetivo Trabalho Acadêmico realizadas durante o semestre 2023”.

Art. 7º. A quantidade de aulas extras acrescidas ao cronograma de aulas (APS ou Adicional) deve ter a frequência devidamente registrada no SigaA.

Art. 8º. Todos os materiais de apoio às atividades de ensino e avaliação do semestre 2023.2 estão disponíveis na página da Prograd: <https://www.ufpe.br/prograd/encontros-sigaa>

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Prograd.

Art. 10º Esta Instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

APROVADA PELA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UFPE NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Profª. KATIA CUNHA SILVA

- Pró-Reitora de Graduação substituta -